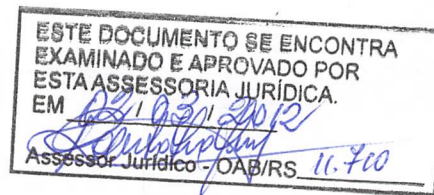


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

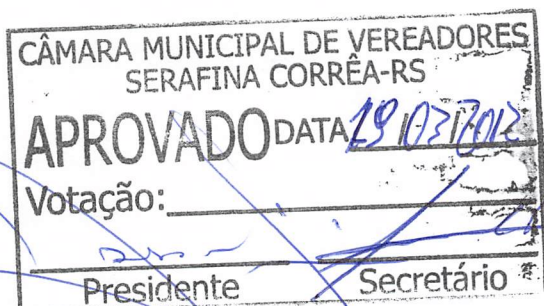
Protocolo nº. 65/2012

Data: 02/03/12

Ass. gl 13:40



PROJETO DE LEI nº 025, de 02 de março de 2012.



Autoriza o poder executivo a conceder o uso de imóvel para CORSAN.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir descrito, compreendendo o terreno, sem benfeitorias com a finalidade de Instalação de equipamentos de abastecimento de água potável.

a) Uma área de terras urbanas sem numeração administrativa com 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) objeto da matrícula nº 8.277 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa RS.

Art. 2º O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se à Instalação de equipamentos de abastecimento de água potável.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Será dispensada a Licitação para a escolha do concessionário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serafina Corrêa, aos dois dias do mês de março do ano de 2012.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO;
PREFEITO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 65/2012
Data: 02/03/12
Ass. yl

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

O **Município de Serafina Corrêa**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **CORSAN**, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel, com base na Dispensa de Licitação, assim como em conformidade com as condições estabelecidas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da concessão de uso, para fins de **Instalação de equipamentos de abastecimento de água potável**, do seguinte bem municipal, não podendo a **CONCESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros:

Descrição detalhada do imóvel
A área destinada a complementar a instalação de equipamentos de abastecimento de água potável, uma área de terra urbana sem numeração administrativa, com 150,00m ² (cento e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Anibal Fornari, lado ÍMPAR da numeração, distante 44,50m da esquina com a Rua Navilio Grando, em quarteirão indefinido; com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte , por 15,00m, com terras dos desapropriados, área remanescente; ao Sul , por 15,00m, com terras dos desapropriados, área remanescente; a Leste , por 10,00m, com a Rua Anibal Fornari; e ao Oeste , por 10,00m, com terras dos desapropriados, área remanescente.

Cláusula 2ª A concessão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2012

Data: 02/03/12

Ass. _____

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da concessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CONCESSIONÁRIA**, de forma gratuita, para fins de a instalação de equipamentos de abastecimento de água potável, conforme previsto no artigo ____ da Lei Municipal nº ____/____;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

Cláusula 3ª São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

b) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;

c) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

d) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone;

e) devolver o bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;

f) realizar seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens concedidos, inclusive contra fogo;

g) manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidos e as obrigações ora assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2012

Data: 02/03/12

Ass. _____

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 4ª A **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica desde logo autorizada a fazer, no imóvel cedido, as alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo primeiro. As demais alterações ou benfeitorias que forem feitas com prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, poderão integrar o imóvel, desde que indenizadas, ou serem retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, ao termo do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 5ª O prazo para concessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente contrato de concessão, podendo ser renovada entre as partes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas;

b) o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 65/2012
Data: 02/03/12
Ass. gcl

DAS PENALIDADES

Cláusula 7ª A parte contratante que der causa à rescisão do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato, pagará uma multa correspondente à 10 VRM, (Valor referencial Municipal).

Parágrafo único. No caso de inadimplemento pela **CONCESSIONÁRIA**, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

DO FORO

Cláusula 8ª Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Guaporé RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 10. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

Cláusula 11. Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o laudo de vistoria em anexo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, aos dias do mês de Março do ano de 2012

Prefeito Municipal

p/ Concessionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 65/2012
Data: 02/03/12
Ass. su

PROJETO DE LEI nº 025, de 02 de março de 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos senhores vereadores

Na oportunidade que elevamos votos de estima e apreço, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei que Autoriza o poder executivo a conceder o uso de imóvel para CORSAN.

Trata-se de um projeto de parceria entre o Município de Serafina Corrêa e a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sendo que a mesma se compromete instalar no local equipamentos de abastecimento de água potável para municípios de Serafina Corrêa, chegando no lar de cada um água mais saudável.

A minuta do contrato que faz parte integrante, deixa claro os compromissos de cada parte, no que dizem respeito a responsabilidade da Cessionária e ao Município, formas de rescisão ou de renovação da presente cessão de uso.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto de Lei em tela, e antecipadamente agradecemos.

Serafina Corrêa, aos 02 dias do mês de março do ano 2012.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

09

setembro

2011

FICHA

MATRÍCULA

01

8.277

Serafina Corrêa, RS.

de

de

-8.277-

MATRÍCULA

IMÓVEL: Terreno urbano, sem numeração administrativa, com a área de **150,00m²** (cento e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Aníbal Fornari, **lado ímpar** da numeração, **distante 44,50m** da esquina com a Rua Navílio Grando, no **quartelão indefinido**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 15,00m (quinze metros), com terras de Salvanir Vergínio Maróstica e esposa; ao **SUL**, por 15,00m (quinze metros), com terras de Salvanir Vergínio Maróstica e esposa; ao **LESTE**, por 10,00m (dez metros), com a Rua Aníbal Fornari; e ao **OESTE**, por 10,00m (dez metros), com terras de Salvanir Vergínio Maróstica e esposa. - **PROPRIETÁRIOS:** **SALVANIR VERGINIO MAROSTICA**, inscrito no CPF sob nº 359.320.820-20, portador da carteira de identidade nº 1036622007, SSP/RS e sua esposa **MARIA TERESINHA POSSENTI MAROSTICA**, inscrita no CPF sob nº 512.187.200-34, portadora da carteira de identidade nº 5043157551, SSP/RS, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, empresários, residentes e domiciliados na Av. Arthur Oscar, nº 1793, nesta cidade. - **CONDIÇÕES:** Nada Consta. - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 4.499, fls. 01, Livro 2-RG, de 27/09/2002, deste Ofício. - Protocolo nº 19648, Livro 1-F, em 6/9/2011. - Dou fé. - **bs.** - Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$11,60 (0264.02.0900002.02239 = R\$0,30) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.18349 = R\$0,20).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.1-8.277 - 09 de setembro de 2011 - Prot. 19648, Livro 1-F, em 6/9/2011 - **PACTO ANTENUPCIAL:** Certifico que no Livro 3, Registro Auxiliar deste Ofício, sob nº 087, foi registrado em 01/04/1986, o Pacto Antenupcial dos proprietários **SALVANIR VERGINIO MAROSTICA** e sua esposa **MARIA TERESINHA POSSENTI MAROSTICA**, os quais casaram pelo regime da **Comunhão Universal de Bens** na vigência da Lei 6.515/77. - **bs.** - Emolumentos: Averbação sem valor: R\$20,70 (0264.03.0900002.04695 = R\$0,40) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.18350 = R\$0,20).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

R.2-8.277 - 09 de setembro de 2011 - Prot. 19648, Livro 1-F, em 6/9/2011. - **TÍTULO:** **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** - Área de **150,00m²**, sem benfeitorias. - **DESAPROPRIADO:** **SALVANIR VERGINIO MAROSTICA**, inscrito no CPF sob nº 359.320.820-20, portador da carteira de identidade nº 1036622007, SSP/RS e sua esposa **MARIA TERESINHA POSSENTI MAROSTICA**, inscrita no CPF sob nº 512.187.200-34, portadora da carteira de identidade nº 5043157551, SSP/RS, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, empresários, residentes e domiciliados na Av. Arthur Oscar, nº 1793, nesta cidade. - **DESAPROPRIANTE:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Antonio Presotto, casado, empresário, CPF nº 174.957.330-04, CI nº 4005949773, SSP/RS em 10/07/1976, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 2875, apto 501, nesta cidade, autorizado pelo artigo 66, inciso II, da Lei orgânica municipal. - **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável nº 096/12.850, Livro 080, fls. 122 a 123, lavrada em 06/09/2011, pelo Tabelião desta cidade, Bel. Nauro Zanella. - **VALOR:** R\$ 100,00 (cem reais), avaliado

continua no verso

Continua na Próxima Página

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa - Comarca de Guaporé-RS

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Rel. José Carlos Picini - Oficial
Belmor Soczia - Substituto

E-mail: cartorioperni@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1306
SERAFINA CORRÊA-RS

FICHA	MATRICULA
01	8.277

para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o imposto isento, conforme guia n.º 831/2011, aqui arquivada. Valor atualizado para efeitos de cálculo de emolumentos de acordo com o Prov. 62/94-CGJ/RS R\$ 13.500,00.
CONDICÕES: Nada consta. Da escritura consta apresentação das Certidões negativas da Receita Federal, INSS, Tributos Municipais, bem como a emissão da DOI.- bs.- Emolumentos: Registro com valor: R\$128,60 (0264.06.0900002.01229 = R\$4,00) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.18351 = R\$0,20).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.3-8.277 - 09 de setembro de 2011 - Prot. 19648, Livro 1-F, em 6/9/2011 - **FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO** - De acordo com Art. 2º do Decreto Municipal n.º 029 de 01 de setembro de 2011, fica constando que a desapropriação objeto do **R.2-8.276** supra, tem como finalidade, complementar a instalação de equipamentos de abastecimento de água potável.- Dou fé. bs.- Emolumentos: Averbação sem valor: R\$20,70 (0264.03.0900002.04696 = R\$0,40) PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.18352 = R\$0,20).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

SERVIÇO REGISTRAR
Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
El. José Carlos Picini - Belmor Socia
- Oficial - - Substituto
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1339 - F. (51) 3444.1305
SERAFINA CORRÊA-RS

continua na ficha n.º

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.

Serafina Corrêa, 13 de setembro de 2011

José Carlos Picini - Oficial do Registro
Certidão Matrícula 8 277 - 2 páginas: R\$7,60 (0264.01.1000002.18481 = R\$0,20)
Busca em livros e arquivos: R\$5,30 (0264.01.1000002.18479 = R\$0,20)
PED: R\$2,70 (0264.01.1000002.18480 = R\$0,20)

SERVIÇO REGISTRAR
Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
El. José Carlos Picini - Belmor Socia
- Oficial - - Substituto
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1339 - F. (51) 3444.1305
SERAFINA CORRÊA-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2012

Data: 02/03/12

Ass. _____

CONSELHO DO PLANO DIRETOR
DE SERAFINA CORRÊA - RS

APROVADO EM 01/12/11



Secretário

OBSERVAÇÃO:

O parecer favorável deste Conselho não dispensa o proprietário da obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos oficiais responsáveis pelo Meio Ambiente

Presidente Conselho do Plano Diretor
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

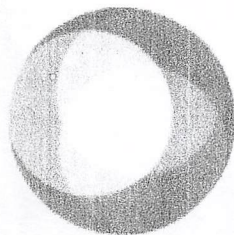
Protocolo nº 038/2011

Data 01.12.11

OBSERVAÇÃO:

Art. 59: A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por diferenças nas dimensões dos lotes e demais áreas verificadas em parcelamentos aprovados nos termos da Lei 1154/92

Presidente Conselho do Plano Diretor
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa



puma
engenharia e ambiente

OBRA:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO:

RUA ANIBAL FORNARI - SERAFINA CORRÊA

PROPRIETÁRIO (A):

S.V. MARÓSTICA e CIA LTDA

RESP. TEC.:

DUARTE FRANCISCO RATTOVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 55884

DATA:

NOV - 2011

ÁREA:

5.805,24 m²

DESCRIÇÃO:

FRACIONAMENTO MARÓSTICA e CIA

DESENHO:

AURI

PROJETO:

MAPA DE ÁREA URBANA

ESCALA:

INDICADA

ÚNICA

RUA OTÁVIO ROCHA, 280 FONE (54) 3444-3075 / 99340117 - SERAFINA CORRÊA - RS

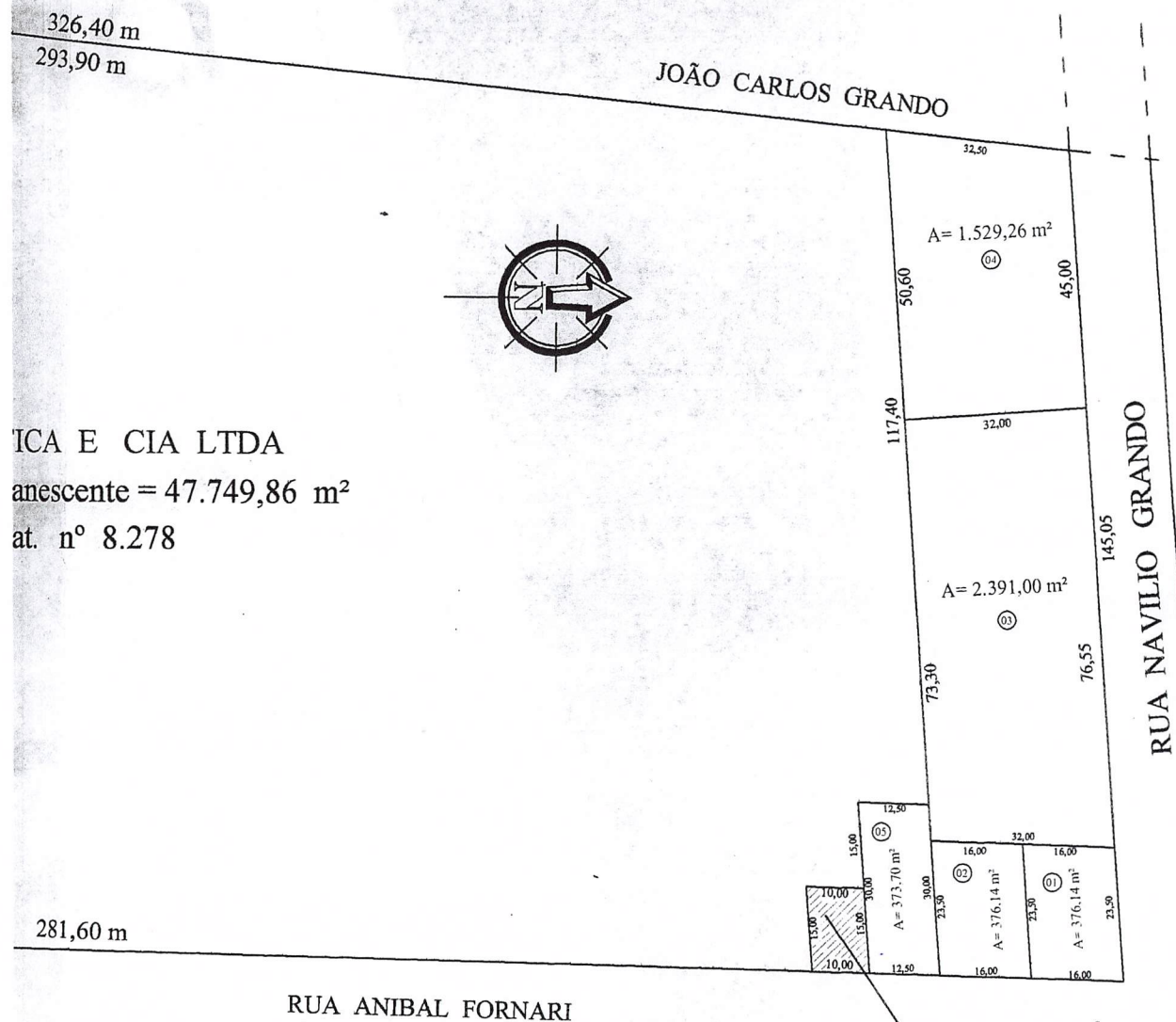
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 651/2012

Data: 02/03/12

Ass. yl

ICA E CIA LTDA
anescente = 47.749,86 m²
at. nº 8.278



QUADRO DE Á

Área Lotes =	ÁREA = 5.046,24
Área Institucional	ÁREA = 759,0
Área Remanescente	AR
Área Total Matrícula = Mat. nº 8.278	AR

Pref. Municipal de
Serafina Corrêa

RUA ANGELO BEGNINI

MEMORIAL DESCRITIVO

01) Identificação:

O presente memorial objetiva descrever o projeto e a execução de um LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO executado numa gleba de terras urbanas de S.V. MARÓSTICA e CIA LTDA, localizadas na Rua Aníbal Fornari, Bairro Santin, em S. Corrêa, com área total de **53.555,10 m²**, objeto da matrícula nº 8.278 do R.I de S. Corrêa, onde serão fracionados **cinco** lotes urbanos, com área total fracionada de **5.805,24 m²**, denominado **FRACIONAMENTO MARÓSTICA e CIA**.

02) Da Medição:

Toda a medição foi executada com balizamento de divisas, sendo os ângulos e alinhamentos fornecidos por estação total. Toda a medição obedeceu rigorosamente as normas da ABNT.

03) Do Mapa:

O mapa reflete a ocupação real e atual da área, bem como das divisas e confrontações tais quais encontram-se "in loco", com divisas demarcadas e materializadas no local através de cercados e estacas de cerne de madeira de boa qualidade.

04) Das Áreas:

Da área total de **53.555,10 m²** serão fracionados 5 lotes urbanos, com uma área fracionada total de lotes de **5.805,24 m²**. Será fracionada e individualizada uma denominada **Área Institucional**, com **759,00 m²** que será transferidas ao Poder Público Municipal representando **15,04 %** da área dos lotes fracionados. As áreas encontram-se especificadas no mapa, em QUADRO DE ÁREAS ANEXO.

05) Características da Área:

A área é urbana e parte da Rua Anibal Fornari possui a infraestrutura instalada e em operação. A Rua Anibal Fornari está parcialmente pavimentada. O remanescente da área é parte de lavoura e parte em mata nativa e pomar.

06) Descrição das Áreas Fracionadas:

a) Descrição do Lote 01:

Lote urbano nº 01, do fracionamento Maróstica e Cia, com **376,14 m²**, localizado na Rua Anibal Fornari, lado ímpar, esquina com a Rua Navilio Grando, sem quarteirão definido, com as seguintes medidas e

completa

confrontações: NORTE por 23,50 m com a Rua Navilio Grando, SUL por 23,50 m com o lote nº 02 deste fracionamento, LESTE por 16,00 m com a Rua Anibal Fornari e OESTE por 16,00 m com o lote nº 03 deste fracionamento.

b) Descrição do Lote 02:

Lote urbano nº 02, do fracionamento Maróstica e Cia, com **376,14 m²**, localizado na Rua Anibal Fornari, lado ímpar, distante 16,00 m da Rua Navilio Grando, sem quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE por 23,50 m com o lote nº 01 deste fracionamento, SUL por 23,50 m com o lote nº 05 deste Fracionamento, LESTE por 16,00 m com a Rua Anibal Fornari e OESTE por 16,00 m com o lote nº 03 deste fracionamento.

c) Descrição do Lote 03:

Lote urbano nº 03, do fracionamento Maróstica e Cia, com **2.391,00 m²**, localizado na Rua Navilio Grando, lado ímpar, distante 23,50 m da Rua Anibal Fornari, sem quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE por 76,55 m com a Rua Navilio Grando, SUL por 73,30 m com a área remanescente, LESTE por 32,00 m com os lotes 01 e 02, deste fracionamento e OESTE por 32,00 m com o lote nº 04 deste fracionamento.

d) Descrição do Lote 04:

Lote urbano nº 04, do fracionamento Maróstica e Cia, com **1.529,26 m²**, localizado na Rua Navilio Grando, lado ímpar, distante 100,05 m da Rua Anibal Fornari, sem quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE por 45,00 m com a Rua Navilio Grando, SUL por 50,60 m com a área remanescente, LESTE por 32,00 m com o lote 03 deste fracionamento e OESTE por 32,50 m com terras de João Carlos Grando.

e) Descrição do Lote 05:

Lote urbano nº 05, do fracionamento Maróstica e Cia, com **373,70 m²**, localizado na Rua Anibal Fornari, lado ímpar, distante 32,00 m da Rua Navilio Grando, sem quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE por 30,00 m, sendo por 23,50 m com o lote nº 02 e 6,50 m com o lote nº 03, ambos deste fracionamento, SUL por 30,00 m, sendo 15,00 m com área da Prefeitura Municipal e 15,00 m com a área remanescente deste Fracionamento, LESTE por 12,50 m com a Rua Anibal Fornari e OESTE por 12,50 m com a área remanescente deste fracionamento.

f) Descrição da Área Institucional:

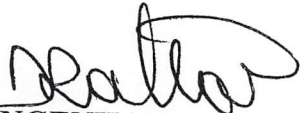
Área de terras urbanas, para uso institucional, a ser transferida ao Poder Público Municipal, com **759,00 m²**, localizadas na Rua Anibal Fornari, lado ímpar, distante 336,10 m da Rua Navilio Grando, sem quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações, NORTE por 50,00 m com a área remanescente

deste fracionamento, SUL por 50,00 m com terras de Olides Olivo Magon, LESTE por 15,20 m com a Rua Anibal Fornari, e OESTE por 15,20 m com a área remanescente deste fracionamento.

g) Descrição da área remanescente da mat. nº 8.278 :

Gleba de terras urbanas, com **47.749,86 m²**, localizadas nas Ruas Aníbal Fornari, lado ímpar, sem benfeitorias, em quarteirão indefinido, situadas na Bairro Santin, distante 54,50 m da Rua Navilio Grando, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE** partindo de um ponto localizado na Rua Anibal Fornari, distante 54,50 m da esquina com a Rua Navilio Grando, em direção oeste por 15,00 m, deste ponto flexionando para norte por 10,00 m, a ambas as linhas com terras da Prefeitura Municipal de S. Corrêa, deste ponto flexionando para oeste por 15,00 m, deste ponto flexionando para norte por 12,50 m ambas as linhas com o lote nº 05 deste fracionamento, deste ponto flexionando para oeste por 117,40 m com, sendo 66,80 m com o lote nº 03 e 50,60 m com o lote nº 04, deste fracionamento, **SUL** partindo de um ponto localizado na Rua Anibal Fornari, em direção oeste por 50,00 m, deste ponto flexionando para sul por 15,20 m ambas as linhas com a área institucional deste fracionamento, deste ponto flexionando para oeste por 120,00 m com terras de Olides Olivo Magon, **LESTE** por 281,60 m com a Rua Aníbal Fornari e **OESTE** por 293,90 m com terras de João Carlos Grando.

Serafina Corrêa, 07 de novembro de 2011.


PUMA ENGENHARIA LTDA
Eng. Civil Duarte Francisco Rattova
Resp. Técnico- CREA - RS 055884

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2012

Data: 02/03/12

Ass. sil